



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA TARGET PESQUISAS DE MERCADO LTDA (CNPJ 04.163.536/0001-89) ENTRE JANEIRO DE 2020 E DEZEMBRO DE 2021

JUSTIFICAÇÃO

As investigações da Operação Sem Desconto, conduzidas pela Polícia Federal e pela CGU, descortinaram um esquema pernicioso de fraude contra o INSS, no qual a empresa Target Pesquisas de Mercado Ltda. emerge como uma peça de alta relevância. Os fatos públicos demonstram que esta entidade, sob a aparência de um contrato de R\$ 750 mil, atuou como o braço operacional para a criação de uma base documental fraudulenta, permitindo débitos indevidos e sistemáticos nos benefícios de aposentados e pensionistas. A constatação de que



a empresa está registrada em um endereço residencial, sem qualquer estrutura corporativa aparente, solidifica a tese de que se trata de uma entidade de fachada, arquitetada especificamente para fins ilícitos. Diante deste cenário, a análise superficial do *modus operandi* é insuficiente; torna-se imperativo penetrar na caixa-preta financeira da organização para compreender a dimensão completa do dano e a teia de cumplicidade.

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) ao COAF é a ferramenta investigativa insubstituível para seguir o rastro do dinheiro e desvelar a arquitetura financeira que sustentou o golpe. Enquanto os depoimentos e os documentos contratuais revelam a mecânica da fraude, apenas o RIF pode expor o fluxo e o destino final dos valores auferidos ilicitamente. É através deste relatório que esta Comissão poderá confirmar não apenas o recebimento dos R\$ 750 mil pagos pela Conafer, mas, crucialmente, identificar os verdadeiros beneficiários do esquema. A análise das transações financeiras da Target no período crítico de 2020 a 2021 permitirá mapear a possível dissipação de ativos, a lavagem de capitais e a distribuição de recursos entre os sócios-administradores, Nadja Reis Santos de Menezes e Paulo Sergio Salum Carvalho de Menezes, e outros eventuais cúmplices ainda ocultos.

Negligenciar a análise financeira da Target Pesquisas de Mercado seria uma omissão inaceitável desta CPMI, equivalendo a investigar um assalto sem procurar o produto do roubo. O período solicitado para a análise, de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, coincide precisamente com a vigência do contrato fraudulento e a intensificação das investigações que culminaram na Operação Sem Desconto. A posse dessas informações não é um ato acessório, mas uma diligência central e mandatória para a responsabilização criminal e cível de todos os envolvidos. Deixar de requisitar e analisar o RIF significa permitir que os mentores e beneficiários financeiros da fraude permaneçam nas sombras, frustrando o objetivo primordial desta Comissão de expor e combater as entranhas da corrupção que parasita o sistema previdenciário brasileiro.



Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA TARGET PESQUISAS DE MERCADO LTDA (CNPJ 04.163.536/0001-89) ENTRE JANEIRO DE 2020 E DEZEMBRO DE 2021** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador

